

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município. **DECRETO Nº 473, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Goiás-GO, 18/08/2022

Nomeia Assessor Especial do Gabinete do
Prefeito, fixa suas atribuições e dá outras
providências.


Sec. Adm. e Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das
atribuições que lhe conferem o art. 71, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município,
e em observância ao disposto no art. 5º, III, alínea o, e art. 16-B e seu parágrafo único,
da Lei nº 20, de 1º de julho de 2011 (Estrutura Administrativa do Município de Goiás),
alterada pela Lei nº 270, de 02 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica, o servidor RENAN DE BARROS OLIVEIRA NETO, exonerado do cargo
em comissão de Assessor de Gabinete I, Nível II, com lotação no Gabinete do
Prefeito, a partir do dia 1º de setembro de 2022.

Art. 2º Fica nomeado RENAN DE BARROS OLIVEIRA NETO para exercer o cargo
em comissão de Assessor Especial, Nível I, com lotação no Gabinete do Prefeito, a
partir do dia 1º de setembro de 2022.

Art. 3º Em observância ao disposto no parágrafo único do art. 16-B, da Lei nº 20, de
1º de julho de 2011 (Estrutura Administrativa do Município de Goiás), são
estabelecidas as atribuições do Assessor Especial do Gabinete do Prefeito:

I – chefiar o Gabinete de Planejamento Integrado da Administração Municipal de
Goiás – GAPLAM, instituído pelo Decreto nº 035, de 31 de maio de 2013;

II - coordenar todas as atribuições do GAPLAM fixadas no art. 2º, do Decreto nº
035/2013, assim expressas:

- a) elaboração da proposta base do Plano de Governo Municipal, compatibilizando-o
com as políticas nacional, estadual, regional e local de desenvolvimento;
- b) elaborações das propostas iniciais do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias – LDO, e do Orçamento Anual da Administração Municipal, para as
respectivas audiências públicas;
- c) organizações e estruturações dos planos de ações, projetos e programas, bem
como planos de trabalho formulados pelos órgãos da Administração do Município,
inclusive, aqueles compreendidos como etapa de apresentação de proposta para a
celebração de convênios, termos de cooperação e outros ajustes a serem celebrados
entre a Municipalidade e suas unidades administrativas com órgãos e entidades
nacionais, estrangeiras e internacionais;

III – coordenar, em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças, o monitoramento da execução de cada instrumento de planejamento municipal, bem como dos convênios, termos de cooperação e outros ajustes dos quais o Município de Goiás fizer parte;

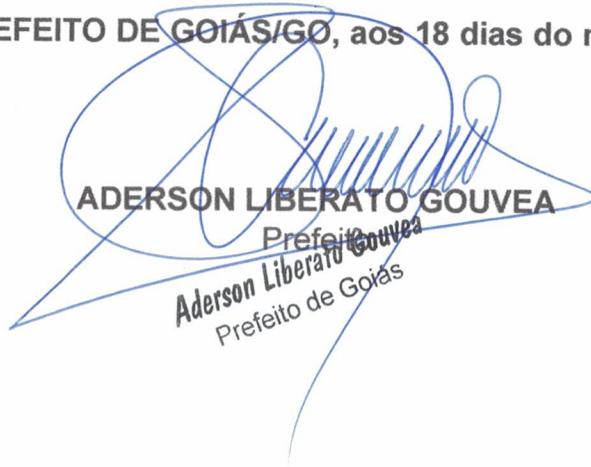
IV - outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder as devidas alterações decorrentes deste decreto, observadas as exigências legais.

Parágrafo único. Para o ato de posse e investidura no cargo, o nomeado deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos exigidos por lei para o efetivo exercício do cargo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.



ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito
Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás